Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 13 de agosto de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Autoriza o Poder Executivo a instituir políticas públicas com fim a promover a "Inclusão Digital" no Município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir políticas públicas para promover a inclusão digital no Município de Itapoá/SC, nos termos desta Lei.

§ 1º As políticas públicas para a promoção de "Inclusão Digital" poderão envolver uma série de ações desenvolvidas pelo Poder Público, visando à efetiva inclusão digital dos cidadãos residentes no Município de Itapoá/SC, especialmente os idosos e demais usuários com pouco conhecimento das ferramentas de tecnologia.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo dentre outras ações a:

I – instituir programas e ações aptos a tornar mais acessíveis a aquisição dos aparelhos tecnológicos aos usuários.

II – desenvolver os sites de sua responsabilidade com linguagem clara e simples, ordenados de forma lógica e intuitiva, buscando permitir a facilitação da navegação pelos usuários com menor formação ou entendimento da área, atendendo ao disposto no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

III – revisar seus sites com fim a torná-los mais acessíveis a todos os usuários.

IV – divulgar vídeos explicativos para utilização dos serviços disponibilizados ao cidadão nos sites oficiais de responsabilidade do governo municipal.

V – incentivar e orientar a criação de sites claros e de fácil navegação pelas pessoas com menor conhecimento das áreas tecnológicas.

VI – promover cursos básicos para utilização dos recursos tecnológicos para as pessoas que não possuem esse conhecimento e sejam desprovidas de recursos para pagar um curso de informática.

VII – promover formas de orientar a população, especialmente a mais vulnerável, sobre o uso seguro das tecnologias, evitando fraudes, golpes, bem como a vulnerabilidade de dados e exposição dos usuários.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

VIII – disponibilizar atendimento ao cidadão no uso das tecnologias que envolvam atos relativos ao direito à cidadania, tais como realização de cadastros em sites oficiais para utilização de serviços fornecidos pelos governos federal, estadual e municipal, serviços do judiciário, entre outros.

IX – promover ações que facilitem o uso de tecnologia por pessoas com deficiência.

X – desenvolver ferramentas, aplicativos, cursos, tutoriais e links para outros sites que auxiliem na implementação da acessibilidade.

§ 3º Os cursos previstos na presente norma trarão vocabulário claro e de fácil compreensão para as pessoas com menor conhecimento da área de tecnologia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto Executivo a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de agosto de 2021.

Luiz Martins Júnior – Cidadania
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 76/2021

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

A presente proposta visa à criação de um programa de “Inclusão Digital” voltado àqueles que não têm o conhecimento adequado para o bom uso das tecnologias, oportunizando aulas de conhecimentos básicos para cidadãos residentes em Itapoá, que têm pouca ou nenhuma experiência com os dispositivos móveis com tecnologias digitais que permitem a mobilidade e o acesso à internet, como exemplo os smartphones, tablets e notebooks.

Com o objetivo de familiarizar os cidadãos, especialmente o público idoso, com o uso de smartphones, busca-se realizar práticas que apoiem os alunos a desenvolver competências e habilidades necessárias para o uso dos aparelhos, conceitos sobre dispositivos móveis: interação (toques, gestos), navegação e aplicações, e que permitem, por exemplo, realizar chamadas telefônicas, enviar mensagens, criar e gerenciar contatos, alarmes, diários, fotos, música, vídeos, notícias, e-mail, jogos, redes sociais e aplicativos bancários.

Nos últimos anos, houve forte avanço no número de usuários das tecnologias digitais, especialmente idosos, que necessitam de conhecimentos básicos de acesso à internet, uso de mídias e aparelhos. Dentre os idosos, a principal motivação de acesso é a convivência social por meio dos aplicativos de redes sociais que permitem uma aproximação inclusive com os membros da família, informar-se sobre economia, política, esportes, mercadorias e outros assuntos. O principal meio de acesso à internet por idosos é o smartphone, enquanto alguns usam tablet, notebook e computador. Mas, infelizmente, muitos ainda não sabem utilizar os mesmos.

É fundamental que a sociedade direcione o olhar para essa parcela da população, que está incluída digitalmente, além disso, a tecnologia é fundamental para todos os cidadãos e algumas empresas atualmente já não disponibilizam outras formas de contato senão e-mails ou WhatsApp. Além disto, o momento atual, quando o isolamento social se faz necessário, seria um dos caminhos para o conhecimento, entretenimento, e compras entre outros.

Além do exposto, é vital orientar aos usuários quanto à segurança no uso das tecnologias, com fim a evitar que os usuários, em especial os idosos sejam vítimas de golpes e fraudes que possam lesar seu patrimônio ou sua imagem com exposição de sua intimidade, seus dados pessoais, entre outros.

Tendo em conta o interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos senhores vereadores e vereadora, aprovando o presente Projeto de Lei.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de agosto de 2021.

Luiz Martins Júnior – Cidadania
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador